CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 40 /2006

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 240 / 2006
CM-PALMITAL 13 / 09 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

CONVALIDA OS EFEITOS FINANCEIROS PRODUZIDOS PELOS DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs. 111 DE 30/09/2000 E 132 DE 30/09/2004; ASSIM COMO AS RESOLUÇÕES Nºs. 29 DE 30/09/2000 E 35 DE 30/09/2004.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Artigo 1º - Ficam convalidados os efeitos financeiros produzidos pelos Decretos Legislativos e Resoluções que se seguem:

1) Decreto Legislativo nº 111 de 30 de setembro de 2000, que fixou os subsídios do Prefeito Municipal para a Legislatura de 2001/2004, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e os subsídios do Vice-Prefeito Municipal para a mesma Legislatura, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

2) Decreto Legislativo nº 132 de 30 de setembro de 2004, que fixou os subsídios do Prefeito Municipal para a Legislatura de 2005/2008, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais e os subsídios do Vice-Prefeito Municipal para a mesma Legislatura, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

3) Resolução nº 29 de 30 de setembro de 2000, que fixou os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal, para a Legislatura de 2001/2004, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais e da Presidência em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

4) Resolução nº 35 de 30 de setembro de 2004, que fixou os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal, para a Legislatura de 2005/2008, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais e da Presidência em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 13 de setembro de 2006.

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Presidente

CARMEM MACHADO NEGRÃO
1ª Secretária

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
2º Secretário

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18/09/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 18/09/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19/09/06
OFÍCIO N.º 175/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo